

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO Nº134/2015
TOMADA DE PREÇO Nº032/2015

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - PMFS** – BA torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a **TOMADA DE PREÇO nº 032/2015**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e às propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, no Salão de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situada na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana – BA no dia e horário a seguir, para início da sessão:

DATA: 30 de junho de 2015

HORA: 08h30

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Licitação e a adjudicação de seu objeto reger-se-ão, no que couber, pelas normas gerais previstas na Lei Federal **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 6.238/99.**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do PLANO DE MOBILIDADE DE FEIRA DE SANTANA, em conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital.**

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço para início dos Serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa ou instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, devidamente cadastradas ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderão participar desta licitação qualquer empresa ou instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental de qualquer das esferas, que estejam com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

3.3. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

3.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Será vedada a participação nesse certame das organizações sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

IV – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS

4.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 03 (três) envelopes fechados, distintos e rubricados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
TOMADA DE PREÇO Nº 134/2015 – LICITAÇÃO Nº 032/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
TOMADA DE PREÇO Nº 134/2015 – LICITAÇÃO Nº 032/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
TOMADA DE PREÇO Nº 134/2015 – LICITAÇÃO Nº 032/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2. Não será permitido em qualquer hipótese o encaminhamento de envelopes via postal.

V – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5.1. Para Habilitação à Tomada de Preço, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou fotocópia autenticada:

5.1.1. Habilitação Jurídica – Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado e consolidado ou acompanhado das eventuais alterações posteriores em vigor, devidamente registrado Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

5.1.3 – Qualificação Técnica - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestados de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto, de acordo as disposições da alínea “d”.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região (CREA e/ou CAU) a que estiver vinculada a licitante e seu responsável (engenheiro). Ambos deverão comprovar a sua quitação junto ao referido Conselho.
- c) Não serão aceitos atestados ou certidões correspondentes a amostras e/ou testes ou mesmo cortesia na prestação dos serviços.
- d) Atestados de Capacidade Operacional da Empresa e/ou Responsáveis Técnicos, fornecidos e registrados no respectivo Conselho (CREA ou CAU), acompanhados das respectivas CAT's ou RRT's (Certidão de Acervo Técnico ou Registro de Responsabilidade Técnica):
 - 1) 02 Atestados de Plano Diretor, Estudos Técnicos ou Projetos nas áreas de Transporte Coletivo Urbano, trânsito e sistema viário de áreas urbanas ou metropolitanas acima de 200 mil habitantes.
 - 2) A Comprovação de Capacitação do Responsável Técnico para a função de Coordenador de Planejamento e Operação, será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA) da região pertinente, afirmando a execução de serviços compatíveis com os do objeto da licitação e as exigências mínimas, a seguir relacionadas:
 - I. Graduação superior em Engenharia Civil por, pelo menos, 10 (dez) anos.
 - II. Experiência profissional por um período mínimo de 10 (dez) anos, devidamente comprovada em cargo de direção, liderança de equipe, coordenação, gerência de serviços ou consultoria em sistemas de transporte

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

de passageiros ou atividades de engenharia de transportes urbanos ou metropolitanos. A comprovação poderá ser feita por meio de diplomas, certificados ou atestados emitidos por entidades públicas ou privadas.

- III. Atestados relativos a áreas de transporte público ou trânsito referentes a trabalhos em cidades do estado federativo.
 - IV. A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “**CURRICULUM VITAE**” de cada um, **acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe**, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- e) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.**
- c) No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de registro.
- d) Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, a Prefeitura Municipal de Feira de Santana se reservará o direito de exigir apresentação do livro diário, de onde o balanço foi transcrito para efeitos de verificação dos valores declarados. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:
 - a. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo do serviço. O orçamento máximo consta no Anexo D deste edital.
 - b. A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

c. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

5.1.5.Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das demais condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO G**.

5.1.6.Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO I**

5.1.7.Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do **ANEXO J**.

5.1.8.Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **ANEXO H**.

5.1.10. Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos. Em hipótese alguma será permitida a autenticação de documento no ato do certame.

5.1.11. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

5.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente edital, para constar do envelope "A", será automaticamente **INABILITADA**, com a consequente devolução dos envelopes "B" e "C", não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

5.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

VI – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B": Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida nos termos deste Edital, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

6.2. A proposta técnica deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes quesitos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
A	Estudos, planos ou projetos na área de redes ou sistemas Integrados de transporte ou corredores de transporte de passageiros (BRT) de cidades ou de áreas metropolitanas acima de 400 mil habitantes	Pontos por Atestado = 10 pontos	Total = 50 Pontos
B	Planos, programas ou projetos de transporte, de implantação, de modernização ou de expansão de sistemas Integrados de transporte de passageiros de cidades ou áreas metropolitanas acima de 200 mil habitantes	Pontos por Atestado = 5 pontos	Total = 25 Pontos
C	Estudos, planos ou projetos nas áreas de tráfego ou sistema viário de cidades ou áreas metropolitanas acima de 200 mil habitantes	Pontos por Atestado = 5 pontos	Total = 25 Pontos
TOTAL.....		100	

6.3. Avaliação da Proposta Técnica

6.3.1. A Comissão Especial de Licitação fará inicialmente o exame da Proposta Técnica apresentada, para verificar se da mesma consta a configuração do objeto licitado, de acordo com a descrição prevista nos **ANEXO A** do edital de licitação. Após exame da documentação apresentada, a CEL suspenderá a sessão e a encaminhará à Comissão Especial de Avaliação Técnica - CEAT, previamente instituída, para análise e emissão de parecer circunstanciado, promovendo deste modo, a classificação ou desclassificação da proposta com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.3.1.1. A emissão do referido parecer ocorrerá, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a data de abertura das propostas técnicas. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da CEAT quando tratar-se de questões de ordem técnica ou ainda algum fato superveniente alheio a vontade desta.

6.3.2.A Comissão Especial de Licitação rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, em todas as fases, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também, rubriquem.

6.3.3. As propostas técnicas serão avaliadas pela CEAT, constituída de 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Planejamento que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante, conforme barema do **ANEXO A**.

6.3.4. Do julgamento técnico publicado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato.

6.3.6. Será desclassificada a proposta técnica quando:

- a) omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) obtiver Nota Proposta Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta);
- d) quando deixar de satisfazer qualquer uma das exigências constantes do item 6.2.

6.3.7. A Comissão Especial de Avaliação Técnica - CEAT atribuirá notas e pesos aos fatores e itens pontuáveis, de acordo com o **ANEXO A** – parte I deste edital, bem como o item 6.2.

6.3.7. - A Nota da Proposta Técnica (**NT**) será calculada conforme **ANEXO A** - Parte I deste Edital. Numa escala de **0** a **100** (zero a cem), serão desclassificadas as concorrentes que obtiverem menos de **60 (sessenta) pontos**, a juízo da Comissão de Avaliação.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “C”: Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em impresso próprio da empresa, mecanoscrita, conforme **ANEXO E**, em algarismos arábicos e o valor global por extenso, em moeda corrente brasileira.

7.1.1. No **ENVELOPE “C”**, além da Carta-Proposta, deverá conter, obrigatoriamente, a Planilha analítica, discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital, **ANEXO D**.

7.1.2. Apresentar **também o Cronograma Físico-Financeiro**.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços; sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

7.3. Prazo de validade comercial da proposta de preços de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do certame.

7.4. Transcrição do número do CNPJ da empresa e da respectiva conta corrente.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.6.1. Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos.

7.6.2. Imponham condições não previstas neste ato convocatório.

7.6.3. Apresentem quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.6.4. Contenham preço unitário superior aos valores estimados no **ANEXO D**.

7.6.5. Ofereçam preços ou propostas alternativas.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.1. Não serão recebidos os envelopes contendo documentação/propostas após a hora marcada.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

8.2. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

8.3. Os volumes deverão apresentar índice, indicando as respectivas páginas numeradas.

8.4. Os documentos apresentados por cópias não autenticadas, poderão, mediante a apresentação dos originais, ser autenticados, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, em consonância ao item **5.1.10**, por servidor designado.

8.5. No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

8.6. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de apresentação da documentação. Não se incluem nesta exigência os documentos que atestam capacidade técnica, que poderão ser emitidos com data anterior a 30 (trinta) dias.

IX – DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após a Presidente da Comissão Especial de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

9.2. Cada concorrente, caso não seja representado por sócio integrante do contrato social da empresa, poderá apresentar, anexa aos envelopes, carta em papel timbrado ou procuração, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**, assinada por seu representante legal (sócio administrador), designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a com poderes perante a Comissão Especial de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme **ANEXO B**.

9.3. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de propostas e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e **comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório**.

9.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO B**, **devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**.

9.5. Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. As cópias das declarações e recibos do imposto de renda entregues a Receita Federal comprovando o faturamento do exercício anterior deverão ser apresentadas juntamente com a declaração de EPP.**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

9.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9.7 Será procedida consulta “ON LINE” no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, ou outro em que a Comissão julgar necessário, e impressa a declaração demonstrativa da situação de cada empresa licitante, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por todos os representantes das licitantes presentes. Essas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

X – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A licitação será processada em três fases:

1ª Fase, com a abertura dos Envelopes A, contendo os Documentos para Habilitação;

2ª Fase, com a abertura dos Envelopes B, contendo Proposta Técnica, que será encaminhada, após o ato de suspensão da sessão, à CEAT;

3ª Fase, com a abertura dos Envelopes C, contendo as Propostas de Preços das proponentes classificadas na fase anterior.

10.2. No local, data e horário fixados neste Edital, em Sessão Pública, a Comissão Especial de Licitação reunir-se-á com a presença dos interessados para abertura dos invólucros.

10.3. Será aberto em primeiro lugar o envelope “A”, com os documentos de habilitação, os quais, depois de analisados pela Comissão serão apresentados a todos os representantes das licitantes presentes à sessão, para exame dos mesmos.

10.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão e representantes credenciados presentes.

10.5. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do exame em questão.

10.5.1. Ocorrendo este caso, a Comissão e os representantes credenciados deverão rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo a proposta técnica e a proposta de preços, os quais ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

10.5.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, das decisões nela tomadas, resguardando entretanto, o direito recursal.

10.5.3. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos no Edital e não apresentados na reunião de abertura.

10.6. Julgada a Habilitação e observado o prazo e o manifesto desejo de interposição de recursos, abrirá os envelopes de proposta técnica das licitantes habilitadas.

10.6.1. Verificará a conformidade de cada proposta técnica com os requisitos desta TOMADA DE PREÇO, promovendo-se a desqualificação das propostas técnicas desconformes ou incompatíveis;

10.6.2. Julgará e qualificará as propostas técnicas de acordo com os critérios adotados neste Edital;

10.6.3. Publicará o nome das empresas classificadas e a conseqüente abertura de prazo recursal.

10.6.4. A desclassificação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação.

10.7. Julgada a Proposta Técnica pela Comissão Especial de Avaliação Técnica - **CEAT**, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes qualificadas e que tenham cumprido as exigências do presente Edital.

10.7.1. As propostas das concorrentes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes e Comissão, se houver recurso; não havendo recursos os mesmos serão devolvidos após o encerramento dos trabalhos.

10.8. Encerrada a fase de proposta técnica e depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, ou havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Especial de Licitação determinará a data da nova sessão para a abertura dos envelopes contendo a propostas de preços.

10.9. A Comissão devolverá o "ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇOS", fechado e inviolado, às participantes desclassificadas.

10.10. Na 3ª fase, na sessão de abertura dos ENVELOPES "C" - Proposta de Preços serão observados os mesmos procedimentos previstos na 1ª e 2ª fases para a abertura dos ENVELOPES "A" - Documentos para Habilitação e ENVELOPES "B" – Proposta Técnica.

10.11. As Propostas de Preços serão analisadas e julgadas pela Comissão e o resultado final do julgamento será divulgado mediante publicação regular, passando a fluir, dessa publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

10.12. A Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. A Comissão Especial de Licitação, no julgamento das propostas de preços, pode determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

10.13.1. Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: **prevalecerá o valor por extenso;**

10.14. O critério de julgamento das propostas será o de **técnica e preço**, considerando-se vencedora a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 (NTF) + 0,3 (NPF)$$

Onde:

NF = Nota Final

NTF = Nota Técnica Final

NPT = Nota de Preço Final

10.14.1. Da Nota Técnica Final

10.14.1.1 O cálculo da Nota Final (**NF**) das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas (**NTF**) e de preço (**NPF**), da seguinte forma:

- a) Cálculo da Nota Técnica (NT), considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital:

$$NT = \frac{(Item A) + (Item B) + (Item C)}{100}$$

- b) Cálculo da Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = \frac{10 \times NT \text{ da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

10.14.1 - Após as eventuais correções, a Comissão Especial de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta Final de Preço" (NPF) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPF = \left(\frac{Pm}{P}\right) \times 10$$

Onde:

NPF = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada licitante.

PM = Valor da Proposta de menor preço

P = Valor da Proposta de Preços do licitante

No cálculo da NF, NTF e NPF, as frações deverão ser calculadas com duas casas decimais consoante a norma da ABNT NBR 5891.

10.14.2. Para a determinação da **NT**, a Comissão Técnica deverá proceder ao somatório global de todos os itens pontuáveis (aqueles em que realmente as licitantes atenderam de acordo as faixas apresentadas e, se atendem ou não atendem) com relação à experiência da licitante, previsto no **ANEXO A**.

10.15. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

10.16. Caso ocorra o empate ("NF") entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

10.17. Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

10.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A adjudicatária da presente Licitação terá 05 (cinco) dias para prestar garantia à execução nos termos do item 12 e assinar o contrato.

11.3. A Contratada deverá iniciar os serviços, após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

11.4. Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria.

11.5. A Ordem de Serviço (OS) poderá ser alterada pela Secretaria Municipal, durante todo o prazo contratual, sempre que necessário, para atender o interesse público, especialmente quando tratar-se de suspensão temporária dos serviços.

XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à LICITANTE vencedora, esta será convocada pela Administração para prestar garantia, na modalidade de sua escolha, à execução e firmar o respectivo contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a LICITANTE vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados as LICITANTES remanescentes, observando a ordem de classificação.

12.3. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Feira de Santana/BA pelo prazo de dois anos.

12.4. O valor da garantia à execução do objeto corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

12.5. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

12.6.1. Compromisso de pagar ao Município, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

12.6.2. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;

12.6.3. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 12.4, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da Secretaria solicitante;

12.6.4. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

12.7. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

12.8. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

XIII – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado dos serviços licitados e referência para as propostas das LICITANTES é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no ANEXO D, parte integrante deste Edital.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

14.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

14.3. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

14.4. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

14.5. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas a serem realizadas no presente exercício, para pagamento dos serviços, correrão a conta da dotação orçamentária da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 – ATIVIDADE: 04.121.038.2028 – FONTE 000.**

XVI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis

16.3. Fica definido como índice de preço aquele oficial adotado pelo Município de Feira de Santana, a ser utilizado para os reajustes econômicos do contrato.

16.4. A atualização financeira do valor devido, em atraso, será processada mensalmente pelo Índice Oficial adotado pelo Município, de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês anterior ao previsto para pagamento, conforme item 14, e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao do efetivo pagamento.

16.5. Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item acima.

XVII – DAS PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

17.1. O Município de Feira de Santana/BA poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

17.4.1. Advertência por escrito;

17.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4.4. Rescisão contratual.

17.5. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste Edital, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, constatada em processo administrativo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator ao pagamento de multa correspondente ao valor total da garantia, e a todas as outras sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XVIII – DAS INFORMAÇÕES

18.1. Os interessados que desejarem obter informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

deverão fazê-lo **por escrito** à Comissão Especial de Licitação, na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana - BA, no horário de expediente, pessoalmente, ou pelo fone/fax 75-3602-8345/8333 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

XIX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, na via administrativa, o concorrente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo concorrente não o impedirá de participar da concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

19.4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões aos mesmos, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

XX DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1. O Município de Feira de Santana poderá, a qualquer tempo, motivadamente e conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente concorrência, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente.

XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. O Município de Feira de Santana/BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

XXII – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas da presente licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação, observados o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

23.2. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas aos licitantes através dos meios oficiais de publicação estabelecidos em Lei.

23.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

23.4. Ocorrendo rescisão do contrato, por qualquer que seja a causa, poderão ser convocados, para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente do contrato e segundo as condições de execução e remuneração nele estabelecidas, os demais concorrentes, desde que obedecida à ordem de classificação.

23.5. Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

23.6. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração

23.7. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

23.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO F**, adaptado à proposta vencedora.

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.10. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

23.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.13. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: **www.feiradesantana.ba.gov.br** para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

XXIV - ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo A - Projeto Básico:

Anexo B – Modelo de Procuração;

Anexo C – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- Anexo D – Orçamento Básico da Administração;
- Anexo E – Modelo Carta Proposta e Proposta de Preços;
- Anexo F – Minuta de Contrato;
- Anexo G – Declaração;
- Anexo H – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- Anexo I – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo J – Modelo de Declaração de Superveniência.

Feira de Santana, 16 de maio de 2015.

ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS
Presidente da CEL

De acordo:

Dr. Cleudson Santos Almeida
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO A
PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA

INTERVENIENTE:

SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE FEIRA DE SANTANA - BA

OBJETO PROPOSTO:

Este Termo de Referência tem por objeto nortear a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade de Feira de Santana, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da Política Urbana e pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de Janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade e pelo Plano Diretor Municipal.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O Município de Feira de Santana é o segundo maior do Estado da Bahia. Possui uma área de 1.344 km², altitude de 234 m e localiza-se a 109 km da capital. O perímetro urbano de Feira de Santana compreende 44 bairros.

De acordo com o último censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, o Município de Feira de Santana contava com 556.642 habitantes residentes, sendo 263.999 homens e 292.643 mulheres. A população urbana compreende 91,73% do total, ou seja, 510.635 habitantes, e a rural detém 8,27% com 46.007 habitantes. A população estimada para o ano de 2014, segundo o IBGE, é de 612.000 habitantes. A população alfabetizada é de 460.966 habitantes, abrangendo 82,81% da população residente.

O Município de Feira de Santana é o mais importante centro econômico e entreposto de todo o sertão do Estado da Bahia. Exerce a função de centro comercial e de abastecimento de um grande número de cidades da microrregião.

O Município é o terceiro maior arrecadador de ICMS do Estado da Bahia, com R\$ 125.185.118,69 (2012) e, com um PIB de 7,4 bilhões, Feira de Santana ficou em 73º lugar no Brasil, maior que o somatório dos PIB's de Campina Grande (4,33 Bilhões) e Caruaru (3,03 Bilhões), que são respectivamente a segunda e terceira maiores cidades do interior do Norte/Nordeste do Brasil em população. Feira de Santana é o segundo maior polo industrial da Bahia.

O Município de Feira de Santana é um importante centro educacional do Estado da Bahia, com inúmeras escolas de 1º e 2º graus, Escola Técnica e a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Existem aproximadamente 706 estabelecimentos, sendo

262 de ensino pré-escolar, 374 de ensino fundamental, 70 de ensino médio e uma Universidade Estadual.

Feira de Santana conta com uma frota total de 213.947 veículos, de acordo com dados do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito (2013). Destes, 95.657 são automóveis, 78.019 motocicletas e motonetas, e, 40.271 veículos, divididos entre ônibus, caminhões, microônibus, utilitários, entre outros.

PRINCIPAIS ANTECEDENTES NORMATIVOS

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;
- Estatuto das Cidades – Lei Federal n.º 10.257/2001;
- Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal n.º 12.587/2012;
- Lei da Acessibilidade – Lei Federal 10.098/2000;
- Acessibilidade - NBR 9.050/2004;
- Plano Diretor do Município;
- Lei Orgânica do Município;
- Conjunto de Leis Municipais relativas ao tema Mobilidade.

MOBILIZAÇÃO

Atualmente o gerenciamento do sistema de transporte coletivo da cidade de Feira de Santana é realizado pela SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. A secretaria foi criada em 22 de Dezembro de 2004 pela Lei no 2.554/2004, para a administração, coordenação, controle e fiscalização do serviço de transporte público de passageiros, definindo também a política de ação para empresas que operam os serviços de transporte coletivo por ônibus, além do transporte de escolares, táxi e moto táxis.

O sistema de circulação viária de Feira de Santana está municipalizado, dentro do que estabelece o atual CTB – Código de Trânsito Brasileiro, sendo que o órgão que gerencia este serviço é a SMT – Superintendência Municipal de Trânsito, criada pela Lei Municipal nº 2.021 de 08 de setembro de 1998, e vinculada à SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

A SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar, controlar, e executar as ações da Administração Municipal nas áreas de transporte público, coletivo ou individual, convencional ou alternativo, integrado ou não, em qualquer modal, ainda que por fretamento, além de exercer as atividades de administração, engenharia e controle de tráfego e operação dos sistemas de transporte e viário do Município, de acordo com as atribuições ora estabelecidas, competindo-lhe:

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

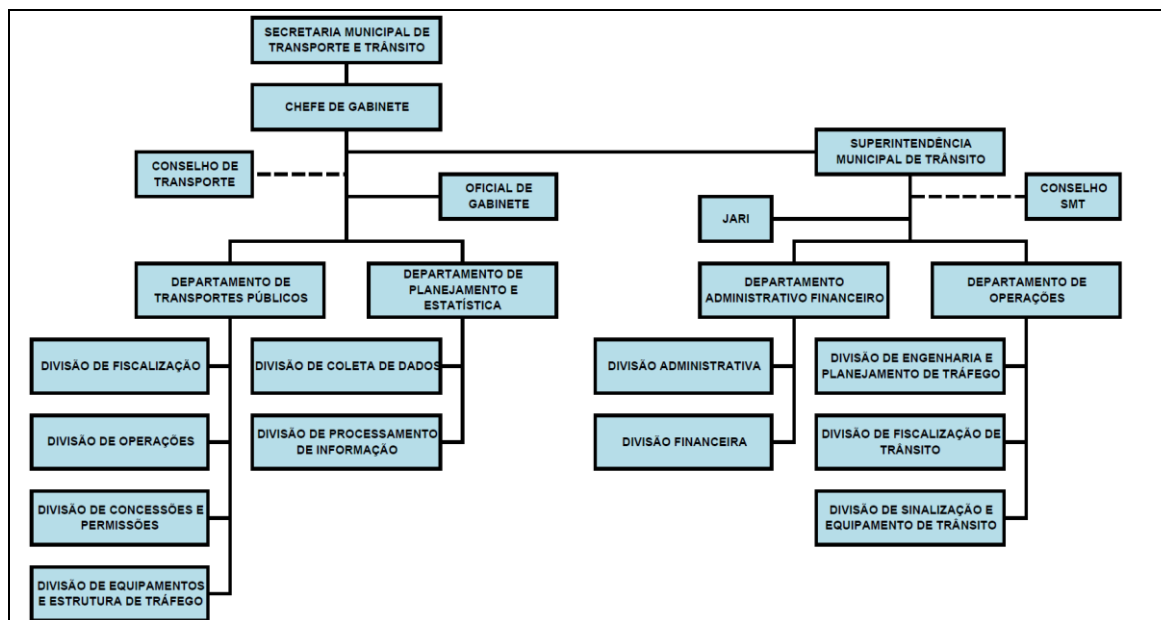
- Formular e coordenar a implantação da política de transportes públicos, em todas as suas formas;
- Desenvolver programas que busquem a satisfação das necessidades de mobilidade urbana dos munícipes, conformando a demanda e a oferta de tais serviços de modo a permitir sua prestação adequada;
- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e veículos de tração animal, promovendo o desenvolvimento da circulação no sistema viário do Município;
- Promover a integração entre as diversas modalidades do serviço de transporte de passageiros;
- Coletar dados estatísticos sobre trânsito e planilhas tarifárias a seu cargo;
- Realizar as atividades de policiamento e fiscalização de trânsito e transportes, colaborando na arrecadação das rendas municipais afetadas aos seus serviços;
- Gerir e manter os equipamentos urbanos destinados à operação dos serviços de trânsito e transporte, tais como terminais, abrigos, sinalização e assemelhados;
- Articular com diversos segmentos da Administração do Município, e de outras pessoas de direito público, da Administração Direta ou Indireta, assim como entidades não governamentais, para a consecução de suas competências, especialmente para a oferta compatível de transporte e otimização e fluidez do tráfego no Município;
- Assegurar a capacitação permanente dos profissionais lotados em seus serviços;
- Exercer outras atividades correlatas.

A SMT tem por finalidade o exercício das atividades de engenharia, planejamento, administração, formação e educação para o trânsito, operação do sistema viário municipal, policiamento e fiscalização urbana, julgamento das infrações de trânsito, competindo-lhe, concorrentemente com outros órgãos e entidades rodoviárias da União, dos estados e dos municípios.

Outros órgãos envolvidos com transporte e infraestrutura no organograma da PMFS são a SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, a SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a SECONV - Secretaria Municipal de Gestão e Convênios.

A estrutura da SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e da SMT – Superintendência Municipal de Trânsito é a seguinte:

Organograma SMTT:



A elaboração do Plano Municipal de Mobilidade de Feira de Santana envolverá 4 (quatro) etapas, conforme cronograma físico financeiro (Anexo A) e prevê a entrega dos seguintes produtos:

- A) Plano Municipal de Transporte Público;
- B) Plano Municipal de Circulação, Sistema Viário e Tráfego;
- C) Plano Municipal para Transporte Não Motorizado (Pedestres e Ciclos);
- D) Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana - PLAMOB.

ETAPA 01 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO

O objetivo do Plano Municipal de Transporte Público é a reformulação, modernização e efetivação de mecanismos de controle do sistema, de acordo com as propostas e prioridades do Governo Municipal, através do planejamento e organização do sistema e aprimoramento da regulação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no município de Feira de Santana.

Identificação do Objeto:

Após a aprovação da metodologia apresentada pela Consultoria, será iniciado o levantamento dos dados e informações necessárias para a elaboração do diagnóstico da situação existente do sistema de transporte público, a formulação da proposta e a definição das estratégias para a implantação, gestão, fiscalização e modernização do novo Sistema, em consonância com a Lei Federal nº 12.587/2012 – que estabelece os princípios, as diretrizes e os

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como os demais Planos Setoriais disponíveis no Município, com vistas à reformulação e modernização do sistema. O projeto de Lei Municipal de Transporte Público Coletivo deverá ser o resultado do diagnóstico e da proposta construída e legitimada pela sociedade através das consultas públicas e das reuniões técnicas aprovadas pela SEPLAN.

Legislação Vigente:

- Contrato de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Feira de Santana;
- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/1997;
- Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012;
- Lei Federal 10.098/2000 - Acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade;
- Lei Municipal 2.397/2003 - Organiza o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Feira de Santana;
- Lei Municipal 2.244/2001 - Institui o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar no Município de Feira de Santana;
- Lei Municipal 2.217/2001 - Dispõe sobre a proibição do Transporte Clandestino Urbano e Rural, Individual e/ou Coletivo;
- Lei Orgânica do Município.

Observação: A lista de antecedentes normativos citados neste Termo de Referência podem não exaurir o conteúdo normativo relacionado ao tema.

Metodologia de Execução:

- A proposta metodológica deverá definir, com base no Termo de Referência, os conteúdos, as etapas e os procedimentos necessários a serem adotados com vistas a organizar e detalhar o processo de elaboração do Plano;
- Levantamentos do planejamento e da operação do atual sistema de transporte público coletivo e da oferta e demanda existente e reprimida, através do mapeamento e da sistematização de informações junto à empresa concessionária e à SMTT, realização de pesquisa sobre e desce e de contagem de passageiros, e de outras que possam ser elencadas na etapa metodológica (conforme Anexo Único – Pesquisas, deste Termo de Referência);
- Deverão ser consideradas as legislações pertinentes, os estudos já efetuados, as consultas públicas através de reuniões técnicas e com a



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

sociedade civil organizada e os levantamentos de planos, programas e projetos setoriais de mobilidade existentes;

- Diagnóstico do sistema atual do transporte público de passageiros de Feira de Santana, contendo também os critérios e indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação física, operacional e financeira do Sistema;
- Definição dos cenários possíveis considerando as potencialidades e deficiências do sistema existente e de outros modais de transporte que possam colaborar para a integração de usuários não atendidos pelo sistema proposto e que potencialmente gerem rapidez, acessibilidade, conforto, confiabilidade e segurança à demanda atual e futura de usuários;
- Montagem de proposta de reformulação, modernização ou projeto de um novo sistema de transporte público coletivo para o município de Feira de Santana;
- Proposta do Manual de Cálculo Tarifário;
- Audiência Pública para apresentação do novo sistema de transporte, considerando as diversas formas de atendimento a serem estabelecidas pelo sistema;
- Proposta de um plano contendo as etapas e os prazos para implantação do sistema proposto, de modo a minimizar os impactos aos usuários do transporte coletivo, na circulação viária, na operação e à comunidade em geral;
- Proposta de implantação de corredores de transporte – BRT, com dimensionamento operacional, definição de parâmetros operacionais e de frota, com horizonte de projeto de 10 (dez) anos;
- Apresentação da proposta de novo modelo de gestão e fiscalização com apoio da tecnologia da informação (TI), assim como seu monitoramento, através do estabelecimento de indicadores para avaliação de desempenho dos operadores de transporte público;
- Atualização e Modernização da Lei do Plano Municipal de Transporte Público (Lei 2.397/2003).

Atividades/Detalhamento

Descrição das Atividades						Custo R\$		
Item	Discriminação	Período	Executor	Regime	Qtde.	Repasse	Contrapartida	Total
1.	Proposta Metodológica							
	1.1 Relatório contendo a proposta metodológica							
2.	Pesquisas e levantamentos							
	2.1 Relatório contendo a compilação, mapeamento e a sistematização dos levantamentos, das pesquisas e							

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

	demais informações coletadas.							
3.	Diagnóstico							
	3.1 Relatório contendo os resultados da consulta pública e o diagnóstico do sistema atual, a avaliação física e operacional do sistema, quanto a qualidade, produtividade e custos.							
4.	Proposições							
	4.1 Relatório contendo o prognóstico, a proposição da reformulação, modernização ou o projeto do novo sistema.							
	4.2 Relatório com a proposição de modelo de concessão e formas de remuneração, incluindo mecanismos de subsídio e proposta de manual de cálculo tarifário.							
	4.3 Relatório contendo os resultados da Audiência Pública e a versão final do Sistema Proposto.							
5.	Proposta de Implantação, gestão, fiscalização e monitoramento do sistema proposto							
	5.1 Relatório contendo a proposta de implantação, gestão, fiscalização e de monitoramento do sistema proposto.							
6.	Corredores de Transporte BRT							
	6.1 Relatório contendo Projeto de Implantação de Corredores de Transporte BRT com horizonte de 10 anos.							
7.	Projeto de Lei do Plano Municipal de Transporte Público							
	7.1 Relatório final contendo a atualização e modernização da Lei do Plano Municipal de Transporte Público.							
Total								

Transporte Público Individual – Táxi, Moto-Táxis e Transporte Especial

Identificação do objeto:

É previsto o levantamento dos dados e informações referentes aos pontos de táxis, moto-táxi e de transporte especial (Escolar e Fretamento) existentes, perfil da frota, levantamentos da demanda com relação ao percurso e ocupação, legislação vigente e cálculo de custos para o diagnóstico da situação existente do transporte público individual e a formulação das propostas.

Legislação vigente:

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- Transporte Escolar - Lei Ordinária nº 1.692/1993;
- Leis, Decretos e Regulamentos Municipais;
- Plano Diretor Municipal.

Metodologia de execução:

- Levantamento das informações existentes do transporte público individual, que deverão no mínimo conter, o mapeamento dos pontos e itinerários do transporte especial, o perfil da frota existente – modelo, propulsão e quantidade, levantamento das demandas, legislação vigente e o cálculo dos custos;
- Diagnóstico das situações existentes com relação ao transporte público individual: vans, táxis e mototáxis;
- Propostas, contendo as frotas ideais – modelos e quantidades, da regulamentação através da atualização da legislação existente, de cálculo de custos e de acompanhamento e monitoramento do sistema proposto. No caso os táxis, mapeamento dos pontos propostos;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

Atividades/Detalhamento

Descrição das Atividades						Custo R\$		
Item	Discriminação	Período	Executor	Regime	Qtde.	Repasse	Contrapartida	Total
01	Relatório contendo de forma sistematizada os dados, mapas e as informações referentes ao transporte público individual, diagnóstico da situação existente e proposta da frota ideal, legislação, cálculo de custo e monitoramento.							
02.	Proposição tecnológica para monitoramento e relatório contendo as reuniões técnicas e consulta pública.							
Total								

ETAPA 02 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO, SISTEMA VIÁRIO E TRÁFEGO

Nesta etapa deverão ser considerados, além do transporte público, outros modais de transporte urbano, motorizados, de serviços, coletivo e individual, e da infraestrutura, objetivando a integração entre os diferentes modais de transporte e a melhoria da mobilidade de veículos e cargas no Município de Feira de Santana.

Circulação Viária e Estacionamento

Identificação do objeto:

Nesta etapa, está previsto o levantamento de informações do sistema viário principal e secundário (circulação e sinalização), com relação aos corredores de circulação e interseções, contagem e classificação de veículos, localização dos polos geradores de tráfego e o levantamento da série histórica do tráfego e de acidentes.

Com relação ao estacionamento na área central, é necessário o levantamento de informações, o mapeamento da localização, extensão e impedimentos, quantidade de vagas, rotatividade, legislação vigente, diagnóstico da situação existente.

Quanto ao diagnóstico, apresentação da situação existente e cenários contendo o prognóstico, determinação do nível de serviços existente e futuro (corredores, interseções, pontes, túneis, viadutos, etc.).

Apresentar plano de circulação viária proposto, inclusive relacionado às ligações entre bairros, assim como novos locais propostos de estacionamento e oferta ideal de vagas, a partir da avaliação do sistema de estacionamento rotativo e vertical, além de propostas de melhoria da infraestrutura viária e pavimentação.

Legislação vigente:

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;
- Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade – Lei Federal 12.587/2012;
- Plano Diretor Municipal;
- Estacionamento Rotativo/Zona Azul – Lei Municipal 2.781/2007 e Lei Complementar 78/2013.

Metodologia de Execução:

- Levantamento e sistematização dos dados e informações referentes ao sistema viário e ao tráfego de veículos, pólos geradores de tráfego e da legislação vigente;
- Execução e tabulação de pesquisas e contagens de tráfego conforme Anexo Único – Pesquisas, deste Termo de Referência;
- Diagnóstico da situação existente e cenários futuros;
- Proposta de plano de circulação, sistema viário e tráfego, e tratamento dos polos geradores de tráfego;
- Proposta de novas rotas (alternativas), pontes, viadutos, túneis e outras intervenções;
- Análise do modelo do estacionamento rotativo vigente, vertical e taxa de ocupação das vagas existentes;
- Proposta para definição do índice de mobilidade;
- Proposição tecnológica para monitoramento em tempo real do sistema de circulação e controle dos acidentes de trânsito;

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- Reuniões técnicas e de consulta pública.

Atividades/Detalhamento

Descrição das Atividades						Custo R\$		
Item	Discriminação	Período	Executor	Regime	Qtde.	Repasse	Contrapartida	Total
01	Relatório contendo de forma sistematizada os dados e as informações levantadas referentes a circulação viária, estacionamento e diagnóstico da situação existente e projetada, avaliação do estacionamento rotativo, vertical e taxa de ocupação das vagas existentes.							
02	Proposta de plano de circulação e de estacionamento, contendo também alternativas de novas rotas, pontes, viadutos, túneis e outras intervenções e tratamento dos pólos geradores de tráfego.							
03	Proposta para definição do índice de mobilidade, de tecnologia para monitoramento em tempo real e relatório contendo as reuniões técnicas e consulta pública							
04	Proposta de melhoria da infraestrutura viária e pavimentação.							
Total								

Transporte de Cargas e Mercadorias

Identificação do objeto:

É previsto o levantamento do transporte de cargas e mercadorias (inclusive moto-frete) e informações quanto à demanda, periculosidade e pólos geradores de tráfego, principais rotas locais e de passagem, oferta de estacionamento de cargas, perfil da frota, legislação vigente, diagnóstico da situação existente, modelo proposto (rotas e horários) e legislação a ser regulamentada/implantada.

Legislação vigente:

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;
- Carga e descarga – Lei Ordinária 1.672/1993;
- Caixas estacionárias de entulhos – Lei Ordinária 3.475/2014;
- Gerenciamento de resíduos da construção civil e transporte – Lei Ordinária 2.974/2009;

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- Plano Diretor Municipal.

Metodologia de execução:

- Levantamento e sistematização dos dados e informações referentes ao transporte privado de cargas e mercadorias;
- Diagnóstico da situação existente;
- Proposta de rotas de tráfego de carga e mercadorias e de vias com restrição de passagem;
- Proposta de diretrizes de regulamentação do transporte de cargas e mercadorias do Município;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

Atividades/Detalhamento

Descrição das Atividades						Custo R\$		
Item	Discriminação	Período	Executor	Regime	Qtde.	Repasse	Contrapartida	Total
01	Relatório contendo de forma sistematizada os dados, mapas e as informações referentes ao transporte de cargas e mercadorias, diagnóstico e da situação existente e proposta das rotas de tráfego e de vias com restrição de passagem.							
02.	Proposta de diretrizes para regulamentação do transporte de cargas e mercadorias do município e relatório contendo as reuniões técnicas e consulta pública.							
Total								

ETAPA 03 – CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E ACESSIBILIDADE

Identificação do Objeto:

Nesta etapa, está previsto o levantamento de informações quanto à rede de circulação de pedestres existente, legislação vigente, aos estudos, projetos e elaboração das pesquisas necessárias para o diagnóstico da situação atual, inclusive nas travessias de rodovias e a apresentação do modelo proposto.

Legislação vigente:

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;
- Promoção da Acessibilidade – Lei Federal nº 10.098/2000;
- Acessibilidade - NBR 9050/2004;
- Promoção da Acessibilidade – Decreto Federal nº5.296/2004;

- Plano Diretor Municipal;
- Código de Obras e Edificações do Município – Lei Ordinária 3.473/2014;
- Lei Orgânica Municipal.

Metodologia de execução:

- Levantamento e sistematização das informações coletadas, mapas e das pesquisas elaboradas;
- Diagnóstico da situação existente;
- Proposta do Plano de Pedestrianização;
- Proposta de rotas de caminhabilidade;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

Atividades/Detalhamento

Descrição das Atividades						Custo R\$		
Item	Discriminação	Período	Executor	Regime	Qtde.	Repasse	Contrapartida	Total
01	Relatório contendo de forma sistematizada os dados e as informações levantadas, diagnóstico da situação existente, proposta do Plano de Pedestrianização e o relatório das reuniões técnicas e da consulta pública.							
Total								

Veículos de Propulsão Humana (Ciclos)

Identificação do objeto:

Nesta etapa, está previsto o levantamento de informações quanto à rede cicloviária (ciclovias e ciclofaixas) existente e projetada, a infraestrutura existente, legislação vigente e realização das pesquisas necessárias para a elaboração do diagnóstico da situação atual e com base neste, a proposição do modelo.

Legislação vigente:

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;
- Sistema Cicloviário – Lei Ordinária nº 1.979/1997
- Plano Diretor Municipal.

Metodologia de execução:

- Levantamento e sistematização das informações coletadas, mapas e das pesquisas elaboradas;
- Diagnóstico da situação existente;
- Proposta do plano cicloviário e expansão das vias exclusivas para veículos a propulsão humana;

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- Proposta de regulamentação para registrar, licenciar, ciclomotores e veículos de propulsão humana;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

Atividades/Detalhamento

Descrição das Atividades						Custo R\$		
Item	Discriminação	Período	Executor	Regime	Qtde.	Repasse	Contrapartida	Total
01	Relatório contendo de forma sistematizada os dados, mapas e as informações levantadas, diagnóstico da situação existente, proposta do plano cicloviário e expansão das vias exclusivas para veículos a propulsão humana.							
02.	Proposta de regulamentação para registrar e licenciar ciclomotores e veículos de propulsão humana e o relatório contendo as reuniões técnicas e consulta pública.							
Total								

ETAPA 04 - PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA – PLAMOB

Identificação do objeto:

O Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana – PLAMOB deverá ser o resultado dos diversos diagnósticos setorialmente elaborados quanto à mobilidade e integração dos modais, por intermédio de qual definiu os cenários e propostas. Construídos e legitimados pela sociedade através de consultas públicas, reuniões técnicas e aprovação da SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

Metodologia de execução:

- Elaboração da minuta, discussão, revisão e aprovação;
- Elaboração do projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana – PLAMOB.

A minuta da Lei do Plano de Mobilidade – PLAMOB deverá ser a consolidação de todas as atividades, sistemas e mecanismos de planejamento elencadas nas diversas etapas que envolveram esta revisão.

A Consultoria deverá apresentar um Plano de Monitoramento do PLAMOB, com o estabelecimento de indicadores para avaliação da mobilidade urbana.

Atividades/Detalhamento

Descrição das Atividades						Custo R\$		
Item	Discriminação	Período	Executor	Regime	Qtde.	Repasse	Contrapartida	Total
01	Projeto de Lei do PLAMOB							
02.	Proposta de monitoramento do							



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

	PLAMOB							
Total								

ANEXO ÚNICO - PESQUISAS

Pesquisas e contagens necessárias para a elaboração do Plano de Mobilidade.

Pesquisa de embarque e desembarque (sobe e desce)

A pesquisa de embarque e desembarque, também denominada de “sobe e desce”, é utilizada para identificar os atributos referentes ao sistema de transporte coletivo, com objetivo de servir como ferramenta para o dimensionamento das linhas e de apoio para estudos de corredores do BRT.

A definição dos trechos ao longo dos itinerários das linhas mais representativas que operam no corredor visa avaliar a distribuição do carregamento de passageiros para cada trecho típico. A avaliação do carregamento de passageiros para cada trecho possibilita a estimativa das demandas de passageiros da rede de linhas proposta: linhas troncais (ao longo do corredor), linhas alimentadoras e linhas integradas.

O objetivo da pesquisa é dimensionar os volumes de embarque e desembarque de passageiros de cada uma das linhas selecionadas dos corredores de transporte, visando identificar a carga máxima de passageiros em pontos de interesse, os tempos de viagem e velocidade média, e a rotatividade das linhas que operam nos corredores. O resultado da pesquisa constitui um indicador importante da movimentação das linhas e de referência para a localização e dimensionamento de linhas, terminais e estações ao longo do corredor.

A pesquisa deverá ser realizada em dois dias úteis em uma semana padrão, nas viagens no período de pico da manhã (entre 06:00 e 09:00 horas) e pico da tarde (entre 17:00 e 20:00 horas), no sentido bairro-centro e centro-bairro.

A pesquisa consiste na contagem do volume de passageiros que embarcam e desembarcam em cada ponto e visa identificar a demanda e a velocidade média em cada trecho da linha (bairro, corredor, centro, etc.).

A pesquisa deverá ser realizada em 40 linhas pré-determinadas do sistema de transporte coletivo, com a utilização de dois pesquisadores embarcados nos ônibus, ou seja, viajando dentro do ônibus.

Os resultados da pesquisa apontarão parâmetros para o dimensionamento de linhas troncais, convencionais, alimentadoras e integradas referentes à:

- Tempo de viagem;
- Velocidade média;
- Carregamento da demanda por trecho, por viagem, por sentido;
- Padrão de rotatividade (baixa, média, alta).

Pesquisa de ocupação visual (carregamento visual)

O objetivo da pesquisa de ocupação visual é identificar o carregamento pontual da demanda de passageiros em pontos críticos ao longo dos corredores (locais

ao longo do corredor onde se concentram os maiores volumes de linhas e de ônibus), tanto do transporte coletivo como do transporte clandestino.

A pesquisa deverá ser realizada em dois dias úteis em uma semana padrão, no período das 06:00 às 22:00 horas, nos sentidos bairro-centro e centro-bairro, com anotação em periodicidade de 15 minutos.

A pesquisa deverá ser realizada em 20 locais ao longo dos corredores de transporte mediante a contagem visual de passageiros embarcados nos ônibus para todas as linhas do sistema de transporte coletivo, sistema STPAC (vans distritais) e transporte clandestino que passam pelo local.

Contagens de tráfego

A pesquisa de tráfego consiste na contagem de tráfego de veículos direcionais, ou seja, contagem segundo cada fluxo permitido e com identificação do tipo de veículo, classificados em: moto, automóvel, ônibus e caminhão. A pesquisa faz-se necessária para a análise da circulação de veículos e verificação de capacidade de vias e intersecções.

As contagens de tráfego têm por finalidade:

- Verificar o impacto atual da circulação de veículos e o grau de saturação dos cruzamentos que podem ser afetados pelo sistema proposto;
- Identificar os movimentos que atualmente são permitidos, mas que eventualmente podem ser suprimidos;
- Utilizar os valores para simular a otimização da operação do trânsito;
- Verificar os planos de temporização dos semáforos existentes e a necessidade de ampliar o uso deste tipo de controle para melhorar a fluidez e segurança dos usuários.

As contagens deverão ser executadas em um dia útil de uma semana padrão para cada local, no período das 06:00 às 22:00 horas, com anotação em periodicidade de 15 minutos.

A pesquisa deverá ser executada em locais e cruzamentos de interesse ou onde se esperam modificações de capacidade ou de operação na via (exemplo: locais críticos, cruzamentos com sinalização semafórica, eliminação de conversões, etc.). No total serão pesquisados 12 (doze) locais de contagem volumétrica de tráfego e 20 (vinte) cruzamentos.

Os resultados das contagens de tráfego estão apresentados em unidades de carro de passeio (UCP). Isso significa que as motos, os ônibus e os caminhões foram convertidos em veículos equivalentes a carros de passeio. Os fatores de conversão a serem utilizados:

- Moto: 0,35 UCP;
- Automóvel: 1,00 UCP;
- Ônibus: 2,00 UCP;

- Caminhão: 2,50 UCP.

Pesquisa de Contagem de bicicletas - carregamento visual

A contagem de bicicletas consiste no levantamento do número de bicicletas que circulam em determinada região. Aplica-se tanto a campanhas educativas, construção de infraestruturas ou políticas ciclovárias.

Algumas das razões para o monitoramento do fluxo de bicicletas são:

- Análise de condições e tendências, criando um ponto de partida a ser usado na definição de metas;
- Planejamento em rede, priorizando melhorias e investimentos em locais que necessitam mais atenção, além de identificar deslocamentos preferidos;
- Previsão de demanda, que serve como calibragem de investimentos.

As contagens devem ser realizadas em locais (ruas, caminhos, regiões) que fazem parte de algum plano ciclovário ou que são próximos a centros de atração ou geradores de tráfego de bicicletas. Rotas já existente também podem ser consideradas.

Os dados coletados nas contagens tornam-se ferramentas estatísticas confiáveis, que melhoram a precisão das análises, não só quanto às instalações específicas destinadas às bicicletas, mas também para qualquer projeto que envolva algum planejamento ciclovário.

O objetivo da contagem de carregamento de bicicletas é o de confirmar, em pontos pré-estabelecidos no sistema viário básico, o carregamento pontual da demanda de bicicletas por sentido de deslocamento.

Nos estudos de planos ciclovários objetiva-se determinar as máximas demandas acumuladas em locais de interesse, para definição do perfil da demanda diária, da capacidade da oferta (frota). Entende-se por locais de interesse os pontos considerados críticos, ou seja, locais ao longo de corredores onde se concentram os maiores volumes de bicicletas.

A pesquisa deverá ser realizada em 20 (vinte) locais pré-determinados e executada em um dia de uma semana normal, no período das 06:00 às 20:00 horas, nos sentidos bairro/centro e centro/bairro.

O resultado da pesquisa deverá servir de referência para o dimensionamento da oferta de bicicletas, capacidade e intervalos para definição do Plano Ciclovário.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA ETAPA 01 - PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO (MESES)

Item	Descrição	30dias	60dias	90dias	120 dias	150 dias	180 dias	% Desemb.	Valor Máximo R\$
1.1	Pesquisas e levantamentos							20%	R\$ 80.000,00
1.2	Proposta do Plano de Transporte Público							20%	R\$ 80.000,00
1.3	Diagnóstico							10%	R\$ 40.000,00
1.4	Transporte Público Individual - Táxi e Especial							10%	R\$ 40.000,00
1.5	Proposta de Implantação, gestão, fiscalização e monitoramento do Sistema							10%	R\$ 40.000,00
1.6	Projeto de Corredores de Transporte BRT							20%	R\$ 80.000,00
1.7	Projeto de atualização da Lei do Transporte Público							10%	R\$ 40.000,00
TOTAL								100%	R\$ 400.000,00

CRONOGRAMA ETAPA 02 - PLANO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO, SISTEMA VIÁRIO E TRÁFEGO (MESES)

Item	Descrição	30dias	60dias	90dias	120 dias	150 dias	180 dias	% Desemb.	Valor Máximo R\$
2.1	Pesquisas e levantamentos							30%	R\$ 51.000,00
2.2	Propostado Plano de Circulação Viária e Estacionamento							50%	R\$ 85.000,00
2.3	Proposta de Plano de Transporte de Cargas e Mercadorias							20%	R\$ 34.000,00
TOTAL								100%	R\$ 170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

CRONOGRAMA ETAPA 03 - PLANO MUNICIPAL PARA TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO (PEDESTRES E CICLOS)- (MESES)

Item	Descrição	30dias	60dias	90dias	120 dias	150 dias	180 dias	% Desemb.	Valor Máximo R\$
3.1	Pesquisas e levantamentos		■	■				20%	R\$ 30.000,00
3.2	Circulação de Pedestres e Acessibilidade			■	■			30%	R\$ 45.000,00
3.3	Veículos de Propulsão Humana (Ciclos) - Proposta de Plano Cicloviário				■	■	■	50%	R\$ 75.000,00
TOTAL								100%	R\$ 150.000,00

CRONOGRAMA ETAPA 04 - PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLAMOB (MESES)

Item	Descrição	30dias	60dias	90dias	120 dias	150 dias	180 dias	% Desemb.	Valor Máximo R\$
4.1	Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana – PLAMOB					■	■	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL								100%	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL								100%	R\$ 750.000,00
-------------	--	--	--	--	--	--	--	------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
A	Estudos, planos ou projetos na área de redes ou sistemas Integrados de transporte ou corredores de transporte de passageiros (BRT) de cidades ou de áreas metropolitanas acima de 400 mil habitantes	Pontos por Atestado = 10 pontos	Total = 50 Pontos
B	Planos, programas ou projetos de transporte, de implantação, de modernização ou de expansão de sistemas Integrados de transporte de passageiros de cidades ou áreas metropolitanas acima de 200 mil habitantes	Pontos por Atestado = 5 pontos	Total = 25 Pontos
C	Estudos, planos ou projetos nas áreas de trafego ou sistema viário de cidades ou áreas metropolitanas acima de 200 mil habitantes	Pontos por Atestado = 5 pontos	Total = 25 Pontos
TOTAL.....			100



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO B

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

LICITAÇÃO Nº. 134/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2015

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 134/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2015

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2015.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO D

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do PLANO DE MOBILIDADE DE FEIRA DE SANTANA, em conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital.	SRV	1	750.000,00	750.000,00
				Valor Total:	750.000,00

ANEXO E
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº. 134/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2015

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total de R\$ (), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Superintendência Municipal de Trânsito.

D – Declaramos que estão incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, fretes, embalagens, taxas e seguros. Sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO E

PROPOSTA DE PREÇOS

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do PLANO DE MOBILIDADE DE FEIRA DE SANTANA, em conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital.	SRV	1		
				Valor Total:	

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO F

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJsob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, com sede na Rua -----, nºBairro -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF sob o n.º -----, denominada **CONTRATADA**, decorrente da **LICITAÇÃO Nº 134/2015–TOMADA DE PREÇO nº 032/2015**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do PLANO DE MOBILIDADE DE FEIRA DE SANTANA, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V – Termo de Referência, Anexo X – Cronograma Físico/Financeiro e demais anexos deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do PLANO DE MOBILIDADE DE FEIRA DE SANTANA, em conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital.	SRV	1		
				Valor Total:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.3. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

3.4. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.5. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

4.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.4 A atualização financeira do valor devido, em atraso, será processada mensalmente pelo IPCA de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês anterior ao previsto para pagamento, conforme cláusula terceira, e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao do efetivo pagamento.

4.7 Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no parágrafo acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O Município de Feira de Santana – BA, através da Secretaria Municipal de Planejamento rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo órgão competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1.O presente contrato terá vigência a partir da data da ordem de serviço conforme cláusula sexta. O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57, II e seu Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 – ATIVIDADE: 04.121.038.2028 – FONTE 000.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

- 9.1. Deslocamento dos técnicos e transporte do pessoal;
- 9.2. Coordenação, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, fardamento, obrigações trabalhistas e sociais;
- 9.3. Fornecimento de equipamentos, transporte montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 9.4. Segurança dos seus equipamentos;
- 9.5. Danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.6. Devem ser colocados extintores seguindo orientação do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- 9.7. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 9.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato
- 9.9. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 9.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;
- 9.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 9.15. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 9.16. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 9.17. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais;
- 9.18. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2. Constituem obrigações do Município

9.2.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

9.2.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

9.2.3. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

9.2.4. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

9.2.5. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

15.1. A licitante vencedora, para assinatura do contrato, prestará garantia, nas formas previstas no artigo 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução.

15.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA será responsável por:

11.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

11.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 013/2013, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Feira de Santana, de de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO G

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: Técnica e Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 032/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO H
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

LICITAÇÃO Nº 134/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2015

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº	Número 032/2015
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO J

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 134/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2015

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, _____ de _____, de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.